

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024 – Repasse ao Terceiro Setor

**Base Legal:** art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TIBAGI – CNPJ 84.786.169/0001-09 – SONHO TIBAGIANO

**Endereço:** Rua Reginaldo Guedes Nocera, nº 898, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

**Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a organização de Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender animais de pequeno porte (cães e gatos) abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais, os quais os seus cuidadores não tenham condições financeiras para tal, e quem possam oferecer risco à população.

**Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) é o montante destinado ao projeto para suas despesas correntes.

**Período:** Exercício de 2024

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

#### JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento à animais de pequeno porte abandonados, que se encontrem em situações de risco ou que necessitem de cuidados, medicamentos e materiais e seus donos não tenham condições financeiras para arcar com esses gastos, e que possam oferecer algum tipo de risco à população. Este projeto tem por principal objetivo cumprir as leis federais e estaduais de proteção aos animais, pois através dele, animais abandonados, sem cuidados ou que sofrem maus tratos podem receber os mínimos cuidados necessários e posteriormente, um lar através da adoção após estes cuidados.

Tibagi-PR, 10 de janeiro de 2024

#### JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

**EMPRESA:** APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS.

**CNPJ:** 05.763.089/0001-61.

**OBJETO:** Associação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi à APEPREV.

**VALOR:** R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** data da vinculação até a data de 31/12/2024.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA:** A associação do TIBAGIPREV à APEPREV, por meio do presente procedimento de inexigibilidade, representa várias vantagens para a Administração Autárquica municipal, as quais são, por exemplo: cursos de atualização e de capacitação de gestores de previdência; realização de seminários e congressos em todo Paraná; realização de encontros regionais nas Regiões do Estado para tratar de assuntos diversos sobre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); preços diferenciados nos cursos de capacitação bem como nos Congressos e Seminários realizados pela APEPREV; auxílio jurídico, contábil e administrativo em questões de RPPS; e, principalmente, representatividade associativa (força de interesse coletivo) com vários outros RPPS(s) do Estado do Paraná para pleitear questões jurídicas, administrativas, contábeis e políticas com Entidades Públicas municipais, Estaduais e Federais, em prol dos interesses dos RPPS(s) do Estado do Paraná.

**DETERMINAÇÃO:** Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste evento por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos desta justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 12 de janeiro de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

#### EXTRATO DE CONTRATOS

Sexto Aditivo ao Contrato Nº : 196/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - ME

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu término até a data de 15/02/2024.

Assinatura : 08/12/2023

**PORTARIA N° 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e tendo em vista o Memorando n° 04/2024 – Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Remover** o servidor MARCEL ANTOINE BORG, matrícula 559050, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 018/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2023 e considerando a Lei Municipal n° 2.760, de 10 de setembro de 2019 e o Memorando n° 004/2024-SMS,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor MARCEL ANTOINE BORG, matrícula 559050, ocupante do cargo de Motorista Categoria “D”, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, a partir do dia 1° de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 1116/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica fixado em R\$ 134,98 (cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 2°.** As datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas para o exercício financeiro de 2024 serão as seguintes:

Parcela única, à vista com 20% de desconto.	29/05/2024
Primeira parcela	10/04/2024
Segunda parcela	10/05/2024
Terceira parcela	10/06/2024
Quarta parcela	10/07/2024
Quinta parcela	12/08/2024
Sexta parcela	10/09/2024
Sétima parcela	10/10/2024
Oitava parcela	11/11/2024

**Art. 3º.** O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única na data de seu vencimento terá desconto de 20%, desde que esteja em dia com o pagamento de todos os créditos tributários junto à Secretaria Municipal de Finanças, Lei nº 2539 de 13 de novembro de 2014, aquele que optar pelo pagamento parcelado exclui automaticamente o desconto para pagamento a vista.

**Art. 4º.** A data de vencimento das taxas de licença e funcionamento regular, e do imposto sobre serviço fixo (autônomo e profissional liberal), para o exercício financeiro de 2024 será a seguinte:

Parcela única	20/05/2024
---------------	------------

**Art. 5º.** O imposto sobre serviço fixo para os níveis superior e técnico poderá ser dividido em até oito parcelas, mediante solicitação do contribuinte, desde que a solicitação seja feita antes da data estipulada da parcela única.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, em 11 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

### **DECRETO Nº 1117.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

### **R E S O L V E**

**Nomear** BIANCA BURLINSKI, portadora da cédula de identidade nº RG-12.859.548-1/PR, para o cargo de Assistente Social, nível 12, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal